



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

Recebido(s) em 02/08/2004
às 15:26 horas
J. Lacerda
Secretaria Administrativa

Projeto de Lei n.º 46, de 2 de agosto de 2004.

Dá denominação a quadra poliesportiva coberta situada no Centro de Lazer do Jardim Progresso.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º. – É denominada “Engº Mário César de Freitas Levy” a quadra poliesportiva coberta situada à rua Uardi Abrahão de Campos Toledo, no Jardim Progresso, nesta cidade.

Art. 2º. – As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se for o caso.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O homenageado nasceu em 9 de outubro de 1960, na cidade de Santos, neste Estado. aos 12 anos de idade, veio com os pais residir em Cordeirópolis, na Fazenda Ibicaba. Mário César era filho do Sr. Flaminio de Freitas Levy, e de d. Margarete de Freitas Levy. Deixou o filho menor João Paulo Silva Levy, os irmãos Maria Cristina, Flamínio Levy Neto, sobrinhos e um sobrinho-neto, Vitor. Era neto de Flaminio Levy, e de Dona Antonieta de Freitas Levy e bisneto do Coronel José Levy e de Dona Amália Roland Levy, todos representantes de tradicional e histórica família cordeiropolense.

O Engº Mário estudou na Escola Estadual “Jamil Abrahão Saad” e no Colégio Técnico de Limeira (COTIL), formando-se em 1979. Trabalhou durante quase duas décadas, como tecnólogo, no CTA (Centro Tecnológico Aeroespacial), em São José dos Campos, cursando também a Universidade Taubaté, onde se formou engenheiro mecânico. Depois, passou a trabalhar como Engenheiro, no mesmo Centro, no Instituto de Atividades Espaciais (IAE).

Participou dos 3 (três) lançamentos do VLS (Veículo Lançador de Satélites) no Centro de Lançamento de Alcântara, no Maranhão, nos anos de 1997, 1999 e 2003.

No dia 22 de agosto do ano passado, 3 (três) dias antes do lançamento, em virtude de uma falha ainda não esclarecida, deu-se a tragédia, e o foguete, no último teste, já dentro da torre de lançamento, veio a explodir, carbonizando os 21 ocupantes que faziam os últimos ajustes. Entre os engenheiros, técnicos e cinegrafistas mortos estava o Engenheiro Mário César de Freitas Levy, que lá trabalhou durante 21 anos e meio.

Residiu no município de Cordeirópolis, cidade que tanto amava como sua própria família, mas por motivo de trabalho, precisou residir em São José dos Campos. Mesmo estando longe, nunca se esqueceu de Cordeirópolis, pois aqui ficou seus pais e uma grande legião de amigos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

O Engenheiro Mário César de Freitas Levy, em 22 de agosto de 2003, veio a falecer, quando contava com 42 anos de idade. Foi sepultado no Cemitério Municipal de Cordeirópolis, no jazigo da Família Levy.

Pelo exposto, pedimos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do referido projeto, para render um preito de homenagem à valorosa família Levy.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 2 de agosto de 2004.

SÉRGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER

Propositora: Projeto de Lei de N° 46, de 02 de agosto de 2004, de autoria do Nobre Vereador Sérgio Balthazar de Oliveira.

Assunto: Da denominação a Quadra Poliesportiva coberta situada no Centro de Lazer do Jardim Progresso.

Parecer:

Trata-se de propositura que dispõe sobre a denominação de próprio público municipal localizado à Rua Uardi Abrahão de Campos Toledo, no Jardim Progresso, e que passará a denominar-se “**Engº Mario César de Freitas Levy**”.

O projeto em exame refere-se à matéria de competência da Câmara Municipal, conforme preconiza o **art. 11, inciso XIV**, da **Lei Orgânica Municipal**, não havendo, portanto, qualquer óbice à tramitação do presente.

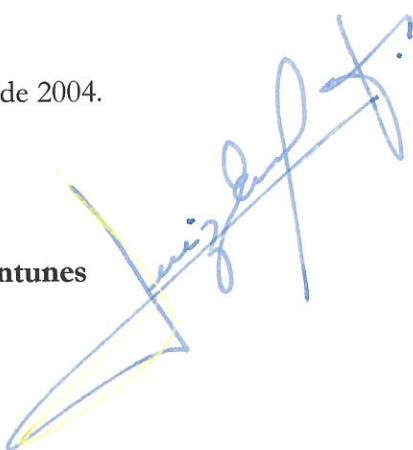
Além disso, é preciso destacar que o tema em comento não está restrito às atribuições da Mesa Diretora, sendo, portanto, lícita, a iniciativa legislativa do edil subscritor do projeto.

Conclusão:

De acordo com a manifestação acima, entendemos,
S.M.J. que a propositura é **LEGAL**.

Cordeirópolis, 03 de agosto de 2004.

Luiz Eduardo Moraes Antunes
OAB/SP.68.511





CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer referente ao Projeto de Lei nº. 46, de 2 de agosto de 2004.

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Do ponto de vista legal e constitucional, encontra-se em consonância com as disposições vigentes.

Assim, verificamos que não existem impedimentos para a sua tramitação.

Desta forma, julgamos que o presente projeto está apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2004.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Luis Carlos da Silva'.

LUIZ CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE/RELATOR

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira'.

SÉRGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
MEMBRO

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Teresinha Angélica Gomes de Souza'.

TERESINHA ANGÉLICA GOMES DE SOUZA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Parecer sobre o Projeto de Lei nº. 46, de 2 de agosto de 2004.

De acordo com o processo legislativo, o projeto foi enviado à Comissão de Justiça e Redação, que, não encontrando impedimentos jurídico-constitucionais ou legais, opinou favoravelmente.

Dando continuidade ao processo legislativo, foi encaminhada a esta Comissão, para que opinasse sobre o mérito do projeto. De nossa parte, concordamos com os argumentos contidos na justificativa que acompanha o presente.

Por este motivo, posicionamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº. 46, de 2 de agosto de 2004.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2004.

JAIR APARECIDO DALFRÉ
RELATOR

TERESINHA ANGÉLICA GOMES DE SOUZA
PRESIDENTE

ANTONIO APARECIDO BACOCHINA
MEMBRO